## RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Define normas para autorização de quebra de pré-requisito para estudantes do Curso de Engenharia Elétrica da UFBA.

O Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica no uso de suas atribuições legais,

## **RESOLVE:**

Artigo 1º. A quebra de pré-requisito para componentes curriculares do tipo disciplina será permitida somente para estudantes concluintes (são considerados concluintes aqueles que estão inscritos em todos os componentes curriculares para a integralização da grade curricular) do curso no semestre letivo vigente.

Parágrafo único: No caso de **disciplinas optativas**, será permitida a quebra de pré-requisito para os estudantes que tiverem condições de concluir o curso no semestre letivo imediatamente posterior ao vigente.

Artigo 2º. A quebra de pré-requisito para a atividade ENGC57 - Estágio Curricular em Engenharia Elétrica será permitida para estudantes concluintes do curso no semestre letivo vigente e para aqueles estudantes que tiverem condições de concluir o curso no semestre letivo imediatamente posterior ao vigente.

Artigo 3º. A quebra de pré-requisito para a atividade **ENGN95 – Projeto de Conclusão de Curso** será permitida para estudantes que tiverem condições de concluir o curso no semestre letivo imediatamente posterior ao vigente, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- i) estar escalonado a partir do 8º semestre
- ii) estar inscrito em todos os pré-requisitos (condição de paralelismo)
- iii) a carga horária em disciplinas (excluindo-se TCC e Estágio Obrigatório) prevista para integralização do curso, no semestre letivo imediatamente posterior ao vigente, seja igual ou inferior a 340hs.

Artigo 4º. A quebra de pré-requisito para a atividade **ENGN96** - **Trabalho de Conclusão de Curso** será permitida para estudantes que tiverem condições de concluir o curso no semestre letivo vigente, desde que seja cumprido o paralelismo com **ENGN95** - **Projeto de Conclusão de Curso**, não sendo permitida quebra em cadeia.

Parágrafo único: A inscrição em **ENGN96** - **Trabalho de Conclusão de Curso** em paralelo com **ENGN95** - **Projeto de Conclusão de Curso**, será condicionada a entrega do Projeto de Conclusão de Curso, devidamente aprovado pelo professor orientador, até o final da 3ª semana letiva do semestre vigente.

Artigo 5º. Caberá a Coordenação do Colegiado de Engenharia Elétrica efetuar as quebras de pré-requisitos nas condições previstas nesta resolução, sem necessidade de submissão à plenária do Colegiado.

Artigo 6º. Casos omissos ou situações particulares identificados pela coordenação do curso, para um ou mais estudantes, serão avaliados em reunião plenária do Colegiado.

Artigo 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a resolução 01/2018-CCEE.

Salvador, 19 de março de 2021.

Cristiane Corrêa Paim

Coordenadora do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica - EPUFBA

Publicada em 19/03/2021.